



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

No dia vinte seis do mês de maio do ano de 2022, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua José Fabro, Nº 01 , Centro do Município de Novo Horizonte/SC, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 021/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022, realizado através do Portal de Compras Públicas, torna pública a Ata de Registro de Preços 004/2022, que será divulgada no Mural Público, Internet (www.novohorizonte.sc.gov.br) e DOM/SC.

RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos/serviços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme relação anexa a esta ata e conforme abaixo:

Empresa: ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.752.554/0001-22
Itens vencedores: 87
Valor global estimado: R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)
Responsável: NATALIA MOSENA CAPELETI
CPF: 023.515.230-75

Empresa: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Itens vencedores: 81-83-89-90-91-93-94-96 e 98
Valor global estimado: R\$ 13.770,50 (treze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Responsável: AMARILDO PAIN HENRIQUE
CPF: 072.695.639-26

Empresa: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.034.228/0001-14
Itens vencedores: 78-99-103 e 104
Valor global estimado: R\$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Responsável: FRANCIEL TIAGO IZYCKI
CPF: 011.501.310-55

Empresa: SCS COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Itens vencedores: 5-7-11-13-17-19-21-33-34-40-48-51-60-62-72-75-76 e 95
Valor global estimado: R\$ 29.547,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)
Responsável: SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
CPF: 015.942.379-13



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

Empresa: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Itens vencedores: 1-9-12-14-15-20-61-84-92 e 97
Valor global estimado: R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Responsável: GILBERTO LUIZ ORLANDINI
CPF: 020.285.509-02

Empresa: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Itens vencedores: 3-4-10-18-23-24-25-26-27-29-38-39-43-45-71-77-79-80-85-86-88-100-101-102 e 105
Valor global estimado: R\$ 19.876,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais)
Responsável: MOISES LUIZ BOFF
CPF: 017.039.059-46

Empresa: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.814.016.0001-87
Itens vencedores: 2-6-8-16-22-28-30-31-32-35-36-37-41-42-44-46-47-49-52-53-55-56-58-59-64-65-66 e 69
Valor global estimado: R\$ 31.629,40 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Responsável: GISELI DOS SANTOS
CPF: 037.326.939-02

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Gêneros Alimentícios para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizadas pelo Departamento Social do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital e deste Termo de Referência

1.1.2. Os quantitativos apresentados acima são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até a validade da Ata de Registro de Preços, não sendo obrigado, portanto a executar o objeto integralmente.

1.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através do seu Departamento de Promoção Social, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade até 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura;

2.2 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

2.3. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

2.4 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária, podendo ou não, contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

2.5. A solicitação da entrega do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento enviada para o fornecedor, quando assim for solicitada pelo Departamento solicitante;

2.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
2.7 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4. DA ENTREGA – Os itens serão entregues no Centro de Referência em Assistência Social CRAS, situado na Rua Bruno Sanagiotto, nº 68 Loteamento Sanagiotto, Centro, Novo Horizonte/SC mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - do Setor de Compras, a entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. As entregas serão de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, e deverão ser efetuadas em no máximo 05 (cinco) dias da data do recebimento das Autorização de Fornecimento.

4.1 A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.2 A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; b) O produto não atender às especificações deste edital. c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.3 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

4.5 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

4.6 Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição;

4.7 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

4.8 Os quantitativos descritos no Anexo VIII, constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, em conformidade com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los totalmente;

4.9 A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 22.1, ensejará a revogação da Autorização de Fornecimento e a aplicação das sanções legais previstas.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

5.2. O pagamento será:

5.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ e o número da licitação;

5.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, **no prazo de 10 (dez) dias da entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal;**

5.2.3. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

monetária do preço;

5.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

6. DO CONTRATO OU REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Após a homologação da licitação, o contrato ou ata de registro de preços será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

6.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

6.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para comunicar o seu recebimento e assim devolve-lo assinado com a menor brevidade possível, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Novo Horizonte-SC.

6.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

7. DAS PENALIDADES

7.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato, apuradas através de processo administrativo;

7.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

7.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

7.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.2 O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial;

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

8.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

10.1.1 Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

10.1.2. - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

10.1.4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

10.1.5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

10.1.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

11.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.3 notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Processo Licitatório nº 021/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022, ata do pregão eletrônico em anexo e as propostas das empresas abaixo relacionadas;

12.2. Fica eleito o Foro Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço D'Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato;

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, 26 de maio de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

Empresa: ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.752.554/0001-22
Itens vencedores: 87
Valor global estimado: R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)
Responsável: NATALIA MOSENA CAPELETI
CPF: 023.515.230-75

Empresa: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Itens vencedores: 81-83-89-90-91-93-94-96 e 98
Valor global estimado: R\$ 13.770,50 (treze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Responsável: AMARILDO PAIN HENRIQUE
CPF: 072.695.639-26

Empresa: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.034.228/0001-14
Itens vencedores: 78-99-103 e 104
Valor global estimado: R\$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Responsável: FRANCIEL TIAGO IZYCKI
CPF: 011.501.310-55

Empresa: SCS COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Itens vencedores: 5-7-11-13-17-19-21-33-34-40-48-51-60-62-72-75-76 e 95
Valor global estimado: R\$ 29.547,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)
Responsável: SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
CPF: 015.942.379-13



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

Empresa: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Itens vencedores: 1-9-12-14-15-20-61-84-92 e 97
Valor global estimado: R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Responsável: GILBERTO LUIZ ORLANDINI
CPF: 020.285.509-02

Empresa: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Itens vencedores: 3-4-10-18-23-24-25-26-27-29-38-39-43-45-71-77-79-80-85-86-88-100-101-102 e 105
Valor global estimado: R\$ 19.876,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais)
Responsável: MOISES LUIZ BOFF
CPF: 017.039.059-46

Empresa: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.814.016.0001-87
Itens vencedores: 2-6-8-16-22-28-30-31-32-35-36-37-41-42-44-46-47-49-52-53-55-56-58-59-64-65-66 e 69
Valor global estimado: R\$ 31.629,40 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Responsável: GISELI DOS SANTOS
CPF: 037.326.939-02

Pregoeiro: Idinara Cristina Massucco _____

Equipe de Apoio:

Alessandra Fornari Brum _____

Silvani Zillio Moschen _____